



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ



PROVIMENTO Nº 002/2016

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2017.

O DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades de inspeção;

CONSIDERANDO que as inspeções têm caráter eminentemente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, outrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

CONSIDERANDO, outrossim, o que dispõe o art. 56 da Resolução TSE nº 21.538/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2017, que será cumprido na seguinte ordem:

ROTA	ZE	MUNICÍPIO	PERÍODO
1	01 ^a	TERESINA	03 a 11 de abril de 2017
	02 ^a	TERESINA	
	63 ^a	TERESINA	
	97 ^a	TERESINA	
	98 ^a	TERESINA	
2	07 ^a	CAMPO MAIOR	17 a 20 de abril de 2017
	21 ^a	PIRACURUCA	
	96 ^a	CAMPO MAIOR	
3	27 ^a	Luzilândia	08 a 12 de maio de 2017
	33 ^a	BURITI DOS LOPES	
	53 ^a	COCAL	

ROTA	ZE	MUNICÍPIO	PERÍODO
4	16	UNIÃO	22 a 26 de maio de 2017
	17	MIGUEL ALVES	
	49	PORTO	
5	35	GILBUÉS	29 de maio a 02 de junho de 2017
	72	ITAUREIRA	
6	90	ELISEU MARTINS	05 a 09 de junho de 2017
	19	JAICÓS	
	65	FRANCISCO SANTOS	
7	57	ITAINÓPOLIS	19 a 23 de junho de 2017
	13	SÃO RAIMUNDO NONATO	
	79	CARACOL	
8	95	SÃO RAIMUNDO NONATO	26 a 30 de junho de 2017
	14	URUÇUÍ	
9	44	RIBEIRO GONÇALVES	03 a 07 de julho de 2017
	20	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
	68	PADRE MARCOS	
10	83	PAES LANDIM	10 a 14 de julho de 2017
	52	AGUA BRANCA	
	54	DEMerval LOBÃO	
	58	MONSENHOR GIL	

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.

Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**

Corregedor Regional Eleitoral